



JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 004/2026

Contrato nº 004/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

Objeto: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, com foco no apoio técnico e consultivo, abrangendo o planejamento, a revisão e a análise técnica para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), bem como orientações jurídicas e suporte técnico voltados à aplicação interna da Lei de Acesso à Informação (LAI), especialmente no âmbito da Ouvidoria da Casa, além da elaboração de pareceres jurídicos, da análise jurídica de processos administrativos e do acompanhamento das demais atividades jurídicas e administrativas relativas a matéria deste objeto, oriundos da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI.

O Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, apresenta a presente justificativa para celebração do Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 004/2026, firmado com a empresa **FRANCISCO CARNEIRO PACHECO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com fulcro nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme exposto a seguir:

1. DA NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente alteração contratual visa promover **supressão quantitativa do valor mensal do contrato**, reduzindo-o de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) para R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o que representa uma diminuição de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) por mês. Tal medida decorre de readequação orçamentária e financeira da Câmara Municipal, bem como da avaliação da real demanda pelos serviços prestados, sem prejuízo da continuidade e qualidade da assessoria jurídica prestada à Casa Legislativa.

2. DO AMPARO LEGAL

A supressão pretendida encontra amparo no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a alterar unilateralmente o contrato para modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento).

No caso em tela, a supressão importa em **24,05% (vinte e quatro inteiros e cinco centésimos por cento) do valor mensal atualizado**, estando, portanto, dentro do limite legal permitido.

3. DA ANUÊNCIA DA CONTRATADA



A contratada manifesta sua expressa concordância com a supressão ora proposta no momento da assinatura do presente Termo Aditivo, declarando aceitar a redução nos mesmos termos e condições contratuais, conforme cláusula própria constante no instrumento.

4. DOS EFEITOS FINANCEIROS

Com a alteração, o valor global do contrato, que era de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais) para 12 (doze) meses, passa a ser de **R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais)**, considerando:

- Mês de janeiro/2026 já executado: R\$ 7.900,00;
 - 11 (onze) meses restantes com o novo valor mensal de R\$ 6.000,00, totalizando R\$ 66.000,00;
- Redução total de **R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)** no montante global da contratação.

5. DA RETROATIVIDADE DOS EFEITOS

Os efeitos financeiros e contratuais retroagem à data de **02 de fevereiro de 2026**, conforme autorizado pelo art. 132 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a necessidade da supressão já se fazia presente desde aquela data, e a formalização tempestiva do aditivo garante a continuidade da prestação dos serviços e a correta alocação dos recursos públicos.

6. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a economicidade, a eficiência e o interesse público envolvidos, entende-se viável a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Supressão, nos termos propostos.

Respeitosamente,

Ilha Grande/PI, 18 de fevereiro de 2026.

Wanderley Silva Dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI